

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EDITAL 004/2016
CARTA CONVITE Nº 004/2016

1 – MODALIDADE

1.1 – Convite 004/2016

1.2 - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 052/2013, de 19/12/2013, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ora denominado licitador, torna público que às **9:00horas do dia 19/04/2016**, na sede do Instituto, situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório, conforme segue:

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, nas seguintes condições:

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

3.2 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro – Casimiro de Abreu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização da Presidente do IPREV-CA.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com serviços de apoio deste edital correrão à conta dos recursos da dotação:

- Programa de Trabalho 01.09.122.0010.1.009 e Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00, previstos no orçamento de 2016.

5 – EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no **horário de expediente das 8:00h às 13:00horas a partir do dia 06/04/2016** no Departamento de Administração e Finanças, Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas através do fone (22) 2778.2041 com a Servidora Rosimeri Ximenes de Paula.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais na sessão pública deste certame munido de documentos de credenciamento, os quais deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que serão dispensados no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social.

6.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

6.3. Poderá participar da presente licitação:

6.3.1. Empresa nacional ou estrangeira, cadastrada no setor de cadastro do licitador, ou do cadastro de licitantes do Estado/Município, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;

6.3.2. O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

6.4. Estarão impedidos de participar da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Interessados que estejam cumprindo às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) Empresas constituídas em consórcio.

7 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar até o horário e data no local estabelecido nesse edital, **dois** envelopes separados:

- a) **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO;**
- b) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.**

7.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA
CONVITE Nº 004/2016.
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA
CONVITE Nº 004/2016.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente a Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previstos no Edital, não sendo, a Comissão Permanente de Licitação responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

7.5. Após a data e horário limite estabelecidos no edital, nenhum envelope será recebido.

7.6. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

8 – ANEXOS

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) Termo de Referência;
- b) Carta-credencial (modelo nº 01);
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo nº 02);
- d) Declaração de recebimento do Edital (modelo nº 03);
- e) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da C.F (não emprego de menor) (modelo 04);
- f) Declaração de visita ao local da instalação
- g) Minuta do Contrato, e;
- h) Modelo de Proposta de Preço.

9 – HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

Deverá estar inserido no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. **Preferencialmente**, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

9.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.3 Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil;

9.1.5 Cópia de documentos dos sócios;

9.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme **modelo nº 02**;

9.1.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo nº 04**.

9.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

9.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores.

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5. Certidão de Regularidade – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização desta Licitação;

9.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da realização desta Licitação;

10 – PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02

Deverá estar inserido no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. ***Preferencialmente***, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 02, devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é ***facultativa*** e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

10.1. Proposta de Preços

A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, “*email*” e o CNPJ/MF da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

11 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. A apresentação da proposta significa ainda que nos preços estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento do objeto do convite, tais como encargos sociais de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto do Edital.

11.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Será declarado vencedor, o Menor Preço Unitário.

12 – RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados.

12.2. Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação, o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

12.3. Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.

12.4. Deverá ser observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

12.5. Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas de preços, de acordo com o critério de menor preço unitário.

12.8. Não será aceita proposta de preços que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.9. Será desclassificada a proposta:

I - Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Que apresente cotação parcial de preços;

III - Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional ou fixado no presente certame.

12.10. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, depois de observado o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

12.11. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.

13 – RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

13.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento.

13.3. Para fins de interposição e processamento de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos.

14 – PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto no prazo descrito neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a LICITADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor ofertado;

14.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido

pela LICITANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo LICITADO, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

15.1. Quando da aplicação de multas, a LICITANTE notificará a LICITADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da LICITANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

15.2. As sanções previstas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, poderão cumular-se.

15.3. A multa será cobrada pela licitante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a licitada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vencidas ou será descontada do valor da garantia de execução.

15.4. Da aplicação de multas caberá recurso à LICITADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A LICITANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela LICITADA será devolvida pela LICITANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

16 – PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

16.2. O IPREV-CA encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada, ao Setor/Departamento de Controle Interno;

16.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o IPREV-CA efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua

contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

16.4. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

16.5. Os pagamentos devidos por força da aquisição poderão ser retidos no caso de prejuízo, danos ou outros débitos originados pela LICITADA.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reserva-se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade.

17.2. A aquisição, objeto da presente licitação, da empresa vencedora deste certame, será analisado por comissão especial designada para esse fim, que avaliará, se está dentro do solicitado.

17.3. Caso não atenda os requisitos do Edital, será desclassificada e chamada a Empresa que ficou em segundo lugar, para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente.

17.4. Ao respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.

17.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste.

17.7. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, encaminhadas junto à Comissão de Licitação no endereço supracitado, ou através do email r_ximenes@hotmail.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02. As respostas serão enviadas via e-mail do solicitante. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores ou empregados do licitador não serão considerados como existentes e como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, desde que perfeitamente legível, dispostos ordenadamente. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

17.11. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento (Modelo);
- Anexo III – Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV – Declaração de Recebimento de Edital (Modelo);
- Anexo V – Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VI – Proposta Comercial (Modelo);
- Anexo VII – Declaração de Visita ao Local da Instalação
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

17.12. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

17.12.1. A vistoria deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da realização do certame, devendo ser agendada junto ao Instituto de Previdência, através dos telefones (22) 22778.2041 ou 2778.2036.

18 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

19 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

19.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 37.374,41 (trinta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), pelo IPREV-CA foi definido conforme os valores constantes na Planilha de Proposta de Preços (Anexo VI).

Casimiro de Abreu, 06 de abril de 2016.

Rosimeri Ximenes de Paula
Presidente da Comissão de Licitação
Port. 052/2013

ANEO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição e instalação de ar condicionado para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA.

ITEM	MATERIAL	ESPÉCIE	QUANT
001	Aquisição com instalação de ar condicionado Split Teto; capacidade: 60.000 btu/h; ciclo frio; voltagem: 220v trifásico; classificação energética: C; consumo de energia: 510 KWh/mês; potência elétrica de refrigeração: 17000w; nível de ruído máximo unidade interna: 57 dB; nível de ruído máximo unidade externa: 57 dB; comprimento máximo da tubulação: 30m; peso unidade interna 42kg aproximadamente; peso unidade externa: 92kg aproximadamente; unidade interna (LxAxP): 1650mm x 235mm x 675mm; unidade externa (LxAxP): 932mm x 1162mm x 375mm; garantia de 1 ano.	UND	01
002	Aquisição com instalação de ar condicionado Split; sistema: inverter; capacidade: 9.000 btu/h; ciclo: frio; voltagem: 220v; classificação energética: classe A; consumo de energia: 24,21 KWh/mês; potência elétrica de refrigeração: 807w; corrente nominal de refrigeração: 4,2; nível de ruído máximo unidade interna: 36 db; nível de ruído máximo unidade externa: 45 db; peso unidade interna: aproximadamente 8,2 kg; peso unidade externa: 26,5 kg aproximadamente; unidade interna (LxAxP): 820mm x 285mm x 205mm; unidade externa (LxAxP): 720mm x 548mm x 265mm; garantia de 1 ano.	UND	04
003	Aquisição com instalação de ar condicionado Split, sistema: Inverter; capacidade: 12.000 btu/h; ciclo frio; voltagem: 220v classificação energética: classe A; consumo de energia: 32,34 KWh/mês; potência elétrica de refrigeração: 1078w; corrente nominal de refrigeração: 5; nível de ruído máximo unidade interna: 37 dB; nível de ruído máximo unidade externa: 46 dB; peso unidade interna: aproximadamente 8,2kg; peso unidade externa: aproximadamente 27,5kg; unidade interna (LxAxP): 820mm x 285mm x 205mm; unidade externa (LxAxP): 720mm x 548mm x 265mm; garantia de 1 ano.	UND	02
004	Aquisição com instalação de ar condicionado Split, sistema: Inverter; capacidade: 18.000 btu/h; ciclo frio; voltagem: 220v classificação energética: classe A; consumo de energia: KWh/mês; potência elétrica de refrigeração: 1514w; corrente nominal de refrigeração: 7,6; nível de ruído máximo unidade interna: 46 dB; nível de ruído máximo unidade externa: 57 dB; peso unidade interna: aproximadamente 11,5kg; peso unidade externa: aproximadamente 33kg; unidade interna (LxAxP): 1065mm x 298mm x 230mm; unidade externa (LxAxP): 790mm x 545mm x 285mm; garantia de 1 ano.	UND	01
005	Aquisição com instalação de ar condicionado Split, sistema: Inverter; capacidade: 24.000btu/h ciclo frio; voltagem 220v classificação energética: classe; consumo de energia: 63,9 KWh/mês; potência elétrica de refrigeração de refrigeração: 2130w; corrente nominal de refrigeração: 9,7; nível de ruído máximo unidade interna: 42 dB; nível de ruído máximo unidade externa: 55 dB; peso unidade interna: aproximadamente 11,5kg; peso unidade externa: aproximadamente 42kg; unidade interna (LxAxP): 1065mm x 298mm x 230mm; unidade externa (LxAxP): 880mm x 638mm x 310mm; garantia de 1 ano.	UND	02

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Proporcionar uma estrutura adequada de trabalho é premissa básica para o desenvolvimento regular das atividades de qualquer instituição. Nesse ponto, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu tem, cada vez mais, empenhado esforços para garantir a aquisição e entrega de produtos de qualidade no tempo desejado.

2.2 – Promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e funcionários. Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se, aqui, adquirir equipamentos de ar condicionado que serão instalados nas dependências da nova sede IPREV-CA localizada à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro – Casimiro de Abreu/RJ

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O objeto desta licitação correrá à conta de Recursos Próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.09.122.0010.1.009 e Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação terá(o) o prazo de garantia de 12 (doze) meses, sendo estes contados a partir da entrega definitiva. A contratação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, devidamente instalado e em pleno funcionamento.

5.2 – Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu, de segunda a sexta-feira das 8h às 13h, acompanhado da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações.

5.3 – Os equipamentos somente serão considerados efetivamente entregues após instalação e em pleno funcionamento, que correrá as expensas do licitante vencedor.

5.4 – Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IPREV-CA, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.5 – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.6 – Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

5.7 – Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.8 – Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais indicados pelo IPREV-CA e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pelo IPREV-CA.

5.9 – A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IPREV-CA à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.10 – A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente com os equipamentos licitados, o Manual de Instalação, o Certificado de Garantia do fabricante em português e o Rol de Assistência Técnica, que será verificado pelo usuário, quando da entrega dos equipamentos.

5.11 – Os equipamentos entregues deverão vir com todos os dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento.

5.12 – É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes ao transporte dos equipamentos até o local indicado para a entrega tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

6 – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, por Comissão designada pelo IPREV-VA, designada para este fim ou por servidor indicado do IPREV-CA para funcionar como fiscal do(s) contrato(s) decorrente(s) da respectiva contratação, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

6.1.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

6.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

6.1.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93

7 – DA VISTORIA

7.1 – Deverá ser realizada vistoria no local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado, sendo que a empresa vencedora do certame receberá o Termo de Vistoria assinado por servidor IPREV-CA, conforme Anexo do Edital;

7.2 - A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente de pessoal da empresa, detentora de atestado de responsabilidade técnica, registrado no CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência, e deverá ser o Responsável Técnico dos serviços a serem licitados;

7.3 A licitante vencedora do certame deverá proceder à vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

7.4 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

7.5 – A vistoria deverá ser realizada à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Lt. 08 Qd. 08, Centro – Casimiro de Abreu. A vistoria terá o acompanhamento de servidores do IPREV-CA que irão esclarecer quaisquer dúvidas acerca do objeto deste termo, pessoalmente e por meio dos telefones (22) 2778.2041.

8 – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 – A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende o seguinte:

8.1.1 – A instalação dos aparelhos condicionadores de ar dar-se-á a partir do quadro geral correspondente para cada andar;

8.1.2 – A partir do quadro geral de cada andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive pequenos serviços de alvenaria;

8.1.3 – Além dos materiais a serem empregados na instalação dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar uma revisão na infraestrutura já existente, de

alimentação e de sustentação das condensadoras, devendo substituir todas as peças com defeitos, inclusive fornecer suporte para as mesmas, caso necessário;

8.1.4 - A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se necessário à vistoria, conforme item 5 deste Termo de Referência.

8.2 – Quanto à infraestrutura existente:

8.2.1 – Realizar revisão em toda tubulação de passagem de cabos para alimentação das condensadoras (eletro duto de aço galvanizado), substituindo e fornecendo todas as peças defeituosas ou faltantes;

8.2.2 – As tubulações deverão comportar a quantidade de cabos de modo que não sobrecarregue as mesmas;

8.2.3 – As tubulações externas deverão ser do tipo pesado, em aço, galvanizado a quente, interno e externamente, com rebarba removida (RR), parede com espessura de 2,65 mm, conforme NBR – 5598 e as tubulações internas deverão ser do tipo em PVC rígido, na cor preta;

8.2.4 – Todas as extremidades do eletrodutos deverão ser providas de buchas e arruelas de acabamento, apropriadas para eletrodutos;

8.2.5 – As partes fixantes deverão ser abraçadeiras do tipo copo, na mesma polegada do eletroduto;

8.2.6 – Realizar revisão em toda estrutura de suporte para as condensadoras, substituindo e fornecendo todas as peças defeituosas ou faltantes, inclusive confeccionar novos suportes se necessário.

8.2.7 – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

8.2.8 – Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão de obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo dos aparelhos fornecidos, visando ao andamento satisfatório dos serviços e à sua conclusão no prazo fixado em contrato.

8.2.9 – A responsabilidade sobre serviços subempregados não será transmitida aos subcontratados perante o *PREV-CA*. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

8.2.10 – A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais adquiridos no almoxarifado da Sede do IPREV-CA no horário de 8 até 13h de segunda a sexta-feira. Para os materiais adquiridos que necessitam de instalação, em seguida, serão agendados os serviços de instalação com o setor responsável do IPREV-CA, bem como caberá à CONTRATADA transportar, posteriormente, o equipamento adquirido do almoxarifado até o local a ser instalado.

8.2.11 – Para equipamentos que necessitam de instalação, o pagamento dos produtos será efetuado após o recebimento dos aparelhos no local indicado pelo IPREV-CA na totalidade da autorização de compra, instalação nos locais indicados pelo IPREV-CA, com o recebimento definitivo por parte da fiscalização.

8.2.12 – A CONTRATADA, durante as obras de instalação dos aparelhos Split deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e piso.

8.2.13 – A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A contratada deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

8.2.14 – Todos os drenos, instalações e instalações elétricas deverão possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas nem tubulações sem a devida proteção de isolamento térmico formando perfeita harmonia com o ambiente.

8.2.15 – Para qualquer serviço mal executado em desacordo com o especificado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, solicitar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

8.2.16 – A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico que se responsabilizará pela estabilidade e segurança de todos os serviços executados e entregar à Fiscalização uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.

9 – PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes aos equipamentos efetivamente entregues e instalados, através de Ordem Bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, emitida em nome da Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro

de Abreu - IPREV-CA, localizado à Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ nº 03.405.084/0001-31.

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

9.4 – Em conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, este Instituto fica obrigado a fazer as retenções legais sobre o valor faturado.

9.5 – Caso a empresa seja optante pelo “Simples Nacional” (LC 123/06) a mesma fica obrigada a apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, e da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

10.2 – Fornecer os equipamentos conforme especificação marca e preço registrados;

10.3 – Entregar os equipamentos solicitados nos respectivos endereços indicados pelo IPREV-CA

10.4 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.5 – Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com IPREV-CA durante a execução do fornecimento.

10.6 – Durante o período de garantia a empresa deverá reparar corrigir ou substituir, as suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.7 – Efetuar a entrega dos equipamentos e as instalações no prazo estabelecido e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

10.8 – Assumir todos e quaisquer ônus referentes aos salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.

10.9 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo de aquisição dos equipamentos.

10.10 – Atender solicitação de reparos nos equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 02 (dois) dias úteis para a solução.

10.11 – Entregar equipamentos novos e de Primeiro uso comprovado.

10.12 – Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nas condições de pagamento, previstas neste Termo de Referência.

11.2 – Indicar o locais exato da instalação da unidade evaporadora e condensadora que atenda às normas do fabricante.

11.3 – Fornecer ponto de força elétrica independente e protegido com disjuntor que atenda às normas do fabricante.

11.4 – Fornecer ponto de dreno que atenda às normas do fabricante.

11.5 – Autorizações de qualquer tipo, de órgãos oficiais ou não (condomínios) para instalação das unidades interna e externa.

11.6 – Todo e qualquer serviço referente a construção civil, alvenaria, carpintaria, pintura, furação e recomposição de parede, forro, teto, lajes, e etc.

11.7 – Suporte especiais, dutos, andaimes, material elétrico e de acabamento, exigidos em função das características do local.

11.8 – Desinstalação e retirada de qualquer sistema existente que interfira na instalação do equipamento proposto.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação.

12.2 – Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

ANEXO II
MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 004/2016.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente quando for estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente quando for estrangeiro (*número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo procedimento licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local).....de.....de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal.

**ANEXO III
MODELO 02
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 004/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2016.

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)*

ANEXO IV
MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 004/2016.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, senhor _____ representante legal da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa à licitação supramencionada relacionada no Edital em epígrafe e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, ____ de _____ de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V
MODELO Nº 04
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENOR)

À

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.

Convite nº. 004/2016.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2016.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA INSTALAÇÃO

Declaro para fins de participação na Carta Convite nº ____/____, relativa às obras e/ou execução de serviços de
que a empresarepresentada por seu responsável técnico o Sr., tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

Rio de Janeiro, de de 2016.

.....
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº 004/2016

Contrato de _____, que entre si fazem o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma _____, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, objeto da Licitação sob a modalidade Convite nº 004/2016, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP . 28860-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.405.084/0001-31, neste ato representada pela sua Presidente, Sr.(a) VERA BEZERRA CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº 013.919.117-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si na conformidade do que consta no Processo Administrativo _____ e da Licitação sob a modalidade Convite 003/2016, com base no que dispõe o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital e anexos a que se refere o Convite nº 004/2016, que passa a fazer parte integrante deste contrato e ainda, conforme especificações seguintes.

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como

integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, referente a aquisição de bem permanente (ar condicionado), a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, observado a legislação normativa pertinente.

§ 1º – O fornecimento são os constantes do Convite e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

I - O detalhamento do fornecimento, bem como todas as informações concernentes são integrantes das condições fornecidas pelo IPREV-CA.

§ 2º – fornecer o objeto, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pelo IPREV-CA ou constantes do processo.

§ 3º - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o fornecimento do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____) e que serão pagos da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes aos equipamentos efetivamente entregues e instalados, através de Ordem Bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores do **IPREV-CA**, que não o ordenador da despesa, emitida em nome do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, localizado à Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ nº 03.405.084/0001-31, que será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

§ 3º – O valor será empenhado no Programa de Trabalho 01.09.122.0010.1.009 e Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00.

CLAUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

§ 1º – A presente contratação foi realizada através de Carta Convite, Edital nº 004/2016, nos termos, da Lei 8.666/93.

§ 2º – Fica integrado a este contrato, o parecer jurídico da Consultoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA, bem como a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO

O contrato decorrente desta licitação terá o prazo de garantia de 12 (doze) meses, sendo estes, contados a partir da entrega definitiva. A contratação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente contrato, na importância prevista na Clausula Segunda, correrão a conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, integrantes do Orçamento do IPREV-CA, para o corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **IPREV-CA** e a terceiros, em consequência da execução do objeto.

§ 1º - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **IPREV-CA** ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 2º - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social dos cooperados, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização do fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

§ 3º - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **IPREV-CA** ou a terceiros.

§ 4º - O **IPREV-CA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados o fornecimento do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

§ 1º – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado com o prazo do fornecimento;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação **IPREV-CA**;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **IPREV-CA** com relação ao quantitativo dos itens;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como a de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas no fornecimento, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte do **IPREV-CA** de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV - A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do **IPREV-CA**, por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento do Contrato;

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **IPREV-CA**, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para o **IPREV-CA**;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do **IPREV-CA**, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso no fornecimento do objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões no fornecimento do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao **IPREV-CA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o **IPREV-CA** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o **IPREV-CA**, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **IPREV-CA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **IPREV-CA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
 - d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
 - d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as normas da Lei 8.666/93.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **IPREV-CA**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **IPREV-CA** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o **IPREV-CA** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da

causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do fornecimento contratado decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do

Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **IPREV-CA** e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Contratante

Contratada